PARECER Nº 044/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 052/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera a redação dos Anexos III-II e VI-II – Área da Saúde, da Lei Municipal nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que 'dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis' no tocante à nomenclatura e às atribuições dos cargos que menciona".

Em resumo, o projeto propõe modificar as denominações e as atribuições dos cargos previstos nos Anexos III-II e VI-II – Área da Saúde, da Lei Municipal nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que 'dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis'.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a "proposição tem o objetivo central de promover a alteração da nomenclatura dos cargos que menciona, bem como das suas respectivas atribuições, com a finalidade de aumentar o escopo de atuação dos servidores que, na forma atualmente consignada, ficam restritos à Estratégia de Saúde da Família, conquanto detentores de relevante capacitação profissional para outras atuações de relevante interesse público e a bem da saúde púbica, inclusive. Dessa forma, busca-se adequar as atribuições dos cargos públicos que menciona, de modo a atender às necessidades da Administração, respeitando a compatibilidade de atribuições e identidade dos requisitos de ingresso, no intuito primordial de aperfeiçoar o atendimento na prestação de serviços relacionados a saúde, a bem de toda coletividade. É relevante frisar que, quanto aos cargos da área da saúde, a alteração alvitrada tem também a finalidade adequar a estrutura de cargos do Município às atuais necessidades assistenciais, bem como atender aos requisitos de diferentes programas, em segmentos assistenciais diversos, que demandam a presença de profissionais de 40 (quarenta) horas semanais, não sendo facultada a utilização alternativa de 2 (dois) profissionais de 20 (vinte) horas."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 052/2022.

Divinópolis, 07 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 08/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar
Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa
Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis